



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça 10 de Março, 538 - Centro – CEP. 59.565-000  
cmstaipu@rn.gov.br



Resolução CMS Nº 002/2021

Taipu (RN) 14 de abril de 2021.

*Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS** de Taipu/RN, conforme Lei Municipal nº 156/91, atualizada pela Lei Municipal nº 295/2005, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 156/91, de 28 de junho de 1991 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador,

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 156/91 já mencionada, é da competência deste Conselho **“Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado”** (o grifo é nosso); mencionada lei, é da competência deste Conselho **“Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde...”** (o grifo é nosso)”

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 14 de Abril de 2021;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Por este ato fica **aprovado sem ressalvas**, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN referente ao período de janeiro a dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 14 de Abril de 2021.

**Carlos Idrailton da Silva**  
Presidente do CMS/Taipu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça 10 de Março, 538 - Centro - CEP. 59.565-000  
cmstaipu@rn.gov.br



### HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, **HOMOLOGO** a Resolução Nº 02/2021-CMS/SMG, de 14 de abril de 2021.

Taipu/RN, 14 de abril de 2021.

---

**Ariosvaldo Bandeira Junior**  
**Prefeito Municipal de Taipu/RN**